Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 018/2016 Erechim, 18 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 017/2016, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando colocar em extinção o cargo de Auxiliar de Limpeza.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 017/2016.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando colocar em extinção o cargo de Auxiliar de Limpeza.

Art. 1.º A categoria funcional de Auxiliar de Limpeza fica excluída do quadro constante no Art. 3.º e incluída no quadro constante no Art. 22, ambos da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Auxiliar de Limpeza	121	**6**

....."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de fevereiro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando colocar em extinção o cargo de Auxiliar de Limpeza.

Em 2014, recorrentes atestados médicos, faltas injustificadas e licenças tiradas pelos profissionais vinculados ao cargo de auxiliar de limpeza deste Município, levou a Secretaria Municipal de Educação a solicitar certame licitatório para contratação de empresa que realizasse esses serviços de maneira contínua, sem prejuízos para a administração.

A experiência deu tão certo que outras Secretarias estão querendo seguir essa ideia, podemos citar como exemplo a Secretaria Municipal da Saúde. Porém, ficamos receosos em autorizar, uma vez que temos essa categoria funcional no quadro de cargos e salários do Município, motivo pelo qual propomos a extinção do cargo em tela. Dessa forma, não contratamos novos servidores para essa finalidade e, sim, empresas prestadoras desse serviço.

Destacamos que a contratação se torna viável pela qualidade na prestação do serviço e, também, pela substituição de profissionais quando estes estiverem em atestado e/ou licença, pois a empresa contratada é obrigada a repor o(a) funcionário(a) faltante, não restando prejudicado os serviços. Há, também, a possibilidade de substituição do funcionário que não se adaptar com a rotina dos trabalhos.

Cabe destacar que os servidores investidos no cargo de auxiliar de limpeza continuarão recebendo todas as vantagens e reajustes inerentes ao cargo. Em anexo, encaminhamos os relatórios de atestados e licenças tiradas pela categoria no decorrer do ano de 2015.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de fevereiro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.